

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 327, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2016, pelo qual o Município de Santa Rita do Passa Quatro delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que através da Concorrência Pública nº 03/2015, o Município de Santa Rita do Passa Quatro firmou contrato de concessão plena para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Companhia Águas de Santa Rita - COMASA;

Que a COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, empresa responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 41/2019-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo de Controle Social do Saneamento Básico no Município, com seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.834/2019, reunido em 28 de novembro de 2019, analisou e aprovou, com ressalvas, o conteúdo do Parecer Consolidado nº 41/2019-CRO, opinando, de forma

favorável, pela aplicação dos índices de reajuste para os valores das Tarifas de Água e Esgoto e Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, e manifestando-se, de forma desfavorável, pela alteração do percentual de cobrança da Tarifa de Esgoto, de 60% para 80% em relação ao valor cobrado nas Tarifas de Água; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020, em todas as faixas de consumo.

Art. 2º Implantar cobrança das Tarifas de Esgoto correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre os novos valores das Tarifas de Água, a partir de 1º de julho de 2020, em todas as faixas de consumo.

Art. 3º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores dos Preços Públicos serão aplicados a partir de 1º janeiro de 2020.

Art. 5º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação, a COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 327, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 15m ³	Mês	36,11	21,67	57,78
Quando exceder a 15	m ³	2,47	1,48	3,95
Quando exceder a 20	m ³	2,86	1,72	4,58
Quando exceder a 25	m ³	3,27	1,96	5,23
Quando exceder a 30	m ³	3,81	2,29	6,10
Quando exceder a 35	m ³	4,35	2,61	6,96
Quando exceder a 40	m ³	5,44	3,26	8,70
Quando exceder a 50	m ³	6,12	3,67	9,79
Quando exceder a 60	m ³	7,39	4,43	11,82
Quando exceder a 80	m ³	8,81	5,29	14,10
Quando exceder a 100	m ³	10,73	6,44	17,17

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água

TABELA 2 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 15m ³	Mês	36,11	28,89	65,00
Quando exceder a 15	m ³	2,47	1,98	4,45
Quando exceder a 20	m ³	2,86	2,29	5,15
Quando exceder a 25	m ³	3,27	2,62	5,89
Quando exceder a 30	m ³	3,81	3,05	6,86
Quando exceder a 35	m ³	4,35	3,48	7,83
Quando exceder a 40	m ³	5,44	4,35	9,79
Quando exceder a 50	m ³	6,12	4,90	11,02
Quando exceder a 60	m ³	7,39	5,91	13,30
Quando exceder a 80	m ³	8,81	7,05	15,86
Quando exceder a 100	m ³	10,73	8,58	19,31

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água a partir 01/07/2020.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 327, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALOR/R\$
1 – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA OU ESGOTO		
Ligação parada na calçada (com reparos)		103,54
Ligações em ruas, sem qualquer melhoramento		135,85
Ligações com calçada e paralelepípedos (com reparos)		204,41
Ligações com calçada e asfalto (com reparos)		463,28
2 – CORTE NO PAVIMENTO (ÁGUA OU ESGOTO)		
Na calçada		103,54
Na rua sem melhoramentos		68,11
Na rua com melhoramentos		189,41
3 – CORTE OU REDUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FALTA DE PAGAMENTO OU ADULTERAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
Na calçada		103,54
No Cavalete/padrão		61,32
4 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
Religação (com lacre).		77,65
Lacre		33,96
Troca de Hidrômetro (com lacre)		51,77
Troca de Registro do Cavalete (com lacre)		77,65
Troca de Registro na Calçada		111,69
5 – TROCA DE RAMAL DE ÁGUA		
a) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto e colar de tomada		463,27
b) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo e colar de tomada		205,75
6 – TROCA DE RAMAL DE ESGOTO		
a) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e asfalto		463,27
b) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e paralelepípedos		205,75
7 – ANÁLISE DE ÁGUA PARA PARTICULAR		
Análise Físico-Química		111,69
Análise Bacteriológica		94,00

8 – CASO EXCEPCIONAL (RUAS QUE VÃO RECEBER PAVIMENTAÇÃO)	
Ligações de Esgoto (custo dos materiais)	135,85
Ligações de Água (custo dos materiais)	85,86
Serviços	135,85
9 – TRANSPORTE DE ÁGUA E RETIRADA DE ÁGUA NA ETA/REPRESAS	
Por viagem (caminhão-pipa)	163,40
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/consumo)	4,49
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/piscina)	11,15
10 – OUTROS SERVIÇOS	
Remessa de Fatura por correspondência com AR	7,41
Remessa de Fatura por correspondência simples	2,80
Entrega da Fatura em local diverso do de consumo	3,29